



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Gardel Machado de Araújo**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda**, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 287A, Centro, Cep: 99.940-000, Ibiaçá/RS, CNPJ Nº. 15.068.089/0001-03, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

ITEM	QTD	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
03	10000	Comprimido	Aciclovir 200 mg;	R\$0,224	PRATI
11	5000	Comprimido Mastigavel	Albendazol 400 mg;	R\$0,359	PRATI
13	6000	Comprimido	Alopurinol 100mg;	R\$0,146	PRATI
14	6000	Comprimido	Alopurinol 300 mg;	R\$0,313	PRATI
18	6000	Comprimido	Aminofilina 100 mg;	R\$0,139	TEUTO
26	8000	Cápsula	Ampicilina 500 mg;	R\$0,436	PRATI
29	30000	Comprimido	Atenolol 50 mg;	R\$0,093	PRATI
37	200	Suspensão Aquosa Nasal	Budesonida 32mcg/dose frasco 120 doses;	R\$10,99	EMS
41	2000	Suspensão Oral	Carbamazepina 20 mg/mL;	R\$11,20	UNIÃO QUIMICA
42	80000	Comprimido	Carbamazepina 200 mg;	R\$0,205	UNIÃO QUIMICA
52	3000	Comprimido	Cilostazol 100 mg;	R\$0,527	ACHÉ
55	15000	Comprimido	Cinarizina 75mg;	R\$0,384	TEUTO
61	30000	Comprimido	Clorpromazina, Cloridrato 100 mg;	R\$0,295	UNIÃO QUIMICA
66	50	Solução Oftálmica	Dexametasona 1 mg/ml+sulfato de neomicina 5 mg/ml+sulfato de polimixina B 6000 UI/ml	R\$15,63	UNIÃO QUIMICA
69	40000	Comprimido	Diazepan 10 mg;	R\$0,084	UNIÃO QUIMICA
83	2000	Comprimido	Escopolamina, Butilbrometo 10mg;	R\$0,479	UNIÃO QUIMICA
88	20000	Comprimido	Fenobarbital 100 mg;	R\$0,217	UNIÃO QUIMICA
94	200	Solução Oral - Gotas	Haloperidol 2 mg/mL;	R\$2,49	UNIÃO QUIMICA



97	400	Solução injetável	Haloperidol 70,52 mg/mL;	R\$7,99	UNIÃO QUIMICA
102	80000	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg;	R\$0,199	PRATI
105	15000	Comprimido	Issossorbida, Mononitrato 20 mg;	R\$0,209	BIOLAB
116	20000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 50 mcg	R\$0,209	MERCKS
120	30000	Comprimido	Losartana Potassica 50mg	R\$0,086	PRATI
123	60000	Comprimido	Metformina 500 mg;	R\$0,108	PRATI
131	400	Suspensão Oral	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40mg/mL	R\$8,59	EMS
133	4000	Comprimido	Metronidazol 250 mg;	R\$0,164	PRATI
135	500	Creme Vaginal	Miconazol, Nitrato 2%	R\$7,812	PRATI
140	6000	Comprimido	Nitrofurantoina 100 mg;	R\$0,299	TEUTO
153	400	Comprimido	Propatilnitrato 10mg;	R\$0,562	FARMOQUIMICA
154	3000	Comprimido	Propranolol, Cloridrato 10 mg;	R\$0,125	MEDLEY
157	1000	Solução Oral	Risperidona 1mg/ml;	R\$12,78	PRATI
158	30000	Comprimidos	Risperidona 2mg;	R\$0,125	UNIÃO QUIMICA
165	20000	Comprimido	Sulfametoxazol 400mg + Trimetropina 80mg	R\$0,239	PRATI
170	50	Solução Oftálmica	Tetracaína, Clor. 1% + fenilefrina, Clor. 0,1%; (Colírio Anestésico)	R\$10,29	CALLERGAN
171	400	Solução Oftálmica	Timolol 0,5%;	R\$4,50	UNIÃO QUIMICA
174	6000	Comprimido	Varfarina Sódica 5mg	R\$0,138	UNIÃO QUIMICA

## CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 78, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 015/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio das Secretarias do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do produto.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES**

### **4.1 Do Município:**

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2 Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3 Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **4.2 Da Detentora da Ata:**

4.2.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

#### **CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)**

5.1. Os itens deverão ser entregues conforme citado na cláusula 13 do Edital.

#### **CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)**

***Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.***

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

6.1.1 deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

6.1.2 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

6.1.3 executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.1.4 multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

6.2 as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;



6.3 o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 015/2021, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

## **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no



Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte específicos de cada Secretaria requerente.

### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 015/2021 e a proposta da empresa KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



## **CLÁUSULA XII – DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Kfmed Distribuidora de  
Medicamentos Ltda**

**Gardel Machado de Araújo**  
Prefeito Municipal